



Câmara Municipal de Cascavel

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebi em 07/02/14
P.C.

ESTADO DO PARANÁ



Kleide S. Mayer
Dirекторa da Planácia e Apoio as Sessões

PARECER Nº 12 /2014
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Emenda nº 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 185/2013

Autoria: Vereador Fernando Winter

Relator: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade suprimir o art. 5º do projeto de Lei nº185de 2013: “**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, no que diz respeito às ações que competem ao Município, serão incluídas pelo Poder Executivo em 2013 nas suas propostas de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária que vigorarão a partir de 2014 ou acrescentadas mediante Emendas Parlamentares.”

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, não encontrei óbice constitucional ou legal à proposição em questão.

Diante do exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO da presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Pedro Maria Martendal de Araújo, Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima.

Palácio José Neves Formighieri, 07 de fevereiro de 2014.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro